



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Ofício Gab. nº 267/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 1921/2022
Data: 24/06/22
Ass. 10:17h.

Serafina Corrêa, RS, 22 de junho de 2022.

Sua Excelência
Vereador Jairo Vidmar
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa vem, por meio deste, remeter a Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 058, de 27 de maio de 2022.

A mensagem modificativa tem por finalidade limitar o prazo máximo de parcelamento possível para as despesas relacionadas a regularização de obras de que trata a Lei Municipal nº 4.004, de 22 de abril de 2022.

Respeitosamente,


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 058, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 058, de 27 de maio de 2022, que “Altera e revoga artigos da Lei Municipal nº 4.004, de 22 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a regularização de obras na forma e nas condições que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de lei nº 058, de 27 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 4.004, de 22 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, inclusive no que diz respeito as condições de pagamento da multa e da indenização correspondente ao valor atualizado do imóvel público invadido

Parágrafo único. Eventuais parcelamentos de das despesas de que trata esta lei ficam limitados ao prazo máximo de 12 (doze) meses”. (NR)

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de junho de 2022,
61º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal